

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
TRIBUNAL PLENO
36/2026

CERTIFICO e DOU FÉ que, em sessão de julgamento presencial realizada no dia 27 de abril de 2026, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevic, presentes as excelentíssimas Desembargadoras e os excelentíssimos Desembargadores Benedito Xavier da Silva (Vice-Presidente), Archimedes Castro Campos Junior (Corregedor), Luiz Eduardo Gunther, Rosemarie Diedrichs Pimpão, Arnor Lima Neto, Ana Carolina Zaina, Marlene T. Fuverki Suguimatsu, Nair Maria Lunardelli Ramos, Célio Horst Waldruff, Edmilson Antonio de Lima, Neide Alves dos Santos, Paulo Ricardo Pozzolo, Thereza Cristina Gosdal, Cláudia Cristina Pereira, Aramis de Souza Silveira, Adilson Luiz Funez, Sergio Guimarães Sampaio, Eliázer Antonio Medeiros, Ilse Marcelina Bernardi Lora, Carlos Henrique de Oliveira Mendonça, Ricardo Bruel da Silveira, Marcus Aurelio Lopes, Luiz Alves, Eduardo Milléo Baracat, Odete Grasselli, Janete do Amarante e Valdecir Edson Fossatti; e a excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe Marilia Massignan Coppla, representante do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ n° 462 de 06 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;
- o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 24, DE 7 DE MAIO DE 2025, que Institui e regula o Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho (CNPJED), o Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ) e a Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho (RPJSJT);
- a Resolução n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a Política Presidência n° 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- o Ato Presidência n° 221, de 26 de setembro de 2022, que instituiu o Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com alterações dadas pelo Ato Presidência n° 147, de 21 de agosto de 2025,

RESOLVEU em sessão Plenária o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **APROVAR** a regulamentação do Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ), nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (SPJ), órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área governança e estratégia, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência n° 64/2022.

Art. 2º O Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ) se associará ao Comitê de Estratégia (CE).

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Estratégia (CE) das deliberações tomadas pelo Subcomitê de Pesquisas Judiciárias (SPJ), nos termos do art. 33, I, da Resolução n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (SPJ) será composto(a) conforme a seguir:

I - um(a) magistrado(a) indicado pela Presidência, que coordenará o colegiado;

II - um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria, que atuará como vice-coordenador;

III - um(a) servidor(a) com formação em estatística e/ou ciência de dados, lotado(a) na unidade técnica de estatística;

IV - Coordenador da Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados;

V - um(a) servidor(a) com formação em tecnologia da informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários;

VI - um(a) servidor(a) com formação em direito, preferencialmente, com experiência em Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e parametrização;

VII - um(a) servidor(a) com formação em pesquisa em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica;

VIII - um(a) servidor(a) com conhecimento em estudos e pesquisas envolvendo dados estatísticos; e

IX - Magistrado(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da Escola Judicial.

§ 1º Os integrantes do SPJ serão designados em portaria pela Presidência.

§ 2º Faculta-se ao SPJ, por ato de seu Coordenador, convidar magistrados(as) e representantes das unidades judiciárias e administrativas, inclusive aposentados(as), pesquisadores e professores universitários, com experiência e formação adequadas, para atuarem em atividades de pesquisa, reuniões ou como consultores, na qualidade de colaboradores(as) voluntários(as), desde que não implique em despesas para o TRT9.

Art. 4º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo - UAE do(a) Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (SPJ), a Unidade Coordenadoria de Estatística e Análise de Dados, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor (a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(z).

Parágrafo primeiro. Compete à unidade de apoio executivo:

I - prestar o apoio administrativo necessário ao Coordenador;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado ou do Conselho Científico as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;

IV - convocar reuniões, quando instada pelo coordenador ou por metade dos membros do colegiado;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador ou de seu substituto; VII - fazer publicar o calendário, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

IX - monitorar e divulgar aos membros as informações relativas à Rede de Pesquisas Judiciárias do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho;

X - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

XI - prestar o apoio administrativo às pesquisas, estudos e diagnósticos realizados, eventos e ao Conselho Científico.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações-SGTIC proverá ao SPJ o apoio relativo ao acesso às bases de dados e sistemas sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Caberá ao Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados:

I - zelar pela consistência e integridade das bases de dados do Tribunal;

II - supervisionar as remessas de dados ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III - realizar e/ou fomentar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência do Tribunal, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Rede de Pesquisas Judiciárias do Segmento Justiça do Trabalho (RPJSJT), utilizando, sempre que possível, a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ);

IV - observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de

dados estatísticos;

V - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI - disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII - estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com outros Subcomitês ou Grupos de Pesquisa Judiciária, as Escolas Judiciais e de Magistratura, centro de inteligência local e demais centros de inteligência, laboratórios de inovação e o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, universidades, instituições de ensino superior e/ou de pesquisa;

VIII - fomentar e/ou realizar a produção de pesquisas empíricas em direito, inclusive em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX - atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X - observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI - supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII - atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ;

XIII - elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao Departamento de Pesquisas Jurídicas do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do SPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente;

XIV - discutir e aprovar, submetendo-a à Presidência do Tribunal, proposta de diretrizes normativas da pesquisa judiciária no TRT-9;

XV - elaborar, submetendo-a à Presidência do Tribunal, proposta de seu regimento interno; Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Subcomitê de Pesquisas Judiciárias deverão estar em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal e as diretrizes do Centro de Pesquisas Judiciárias do CSJT.

CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 6º O(a) Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (SPJ) se reunirá, ordinariamente, a cada 2 meses, e, extraordinariamente, quando necessário, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação nas reuniões ordinárias e de 2(dois) dias nas extraordinárias.

Art. 7º Para instalar-se reunião do(a) Subcomitê de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (SPJ), será exigido quórum de 5 (cinco) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

Art. 8º As decisões do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou de seu substituto.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CIENTÍFICO

Art. 9º As atividades de pesquisa do SPJ contarão com o assessoramento de um Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ), nomeado pelo Presidente do TRT, com a seguinte composição:

I - Magistrado Coordenador do SPJ, que atuará como coordenador do Conselho;

II - Dois magistrados, de preferência com titulação de mestrado e experiência em projetos de pesquisa empírica; e

III - Três pesquisadores com titulação mínima de doutor e experiência em projetos de pesquisa empírica e vinculados a instituições de ensino superior ou entidades de apoio à pesquisa.

§ 1º Os membros indicados nos incisos II e III do caput exercerão atividade considerada de relevante interesse público, não remunerada, para o mandato de um ano, a contar da nomeação, admitidas até duas reconduções de cada membro.

§ 2º Os membros do CCPJ ou as instituições por eles dirigidas, durante o período de mandato, não poderão celebrar contratos ou convênios de caráter oneroso com órgãos da Justiça do Trabalho e

deverão explicitar eventual conflito de interesse com pesquisas em andamento ou vínculos profissionais na área, restando preservada a possibilidade de realização de atividades de instrução, formação e docência.

Art. 10 Compete ao Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ):

I - examinar e opinar sobre estudos, relatórios, análises, projetos, pesquisas e diretrizes metodológicas que estejam sendo cogitadas ou desenvolvidas no SPJ e que lhe sejam encaminhadas;

II - examinar e opinar sobre a celebração de convênios e acordos que envolvam pesquisas realizadas ou fomentadas pelo SPJ;

III - propor ao SPJ linhas de pesquisa, estudos, projetos e metas de médio e longo prazo relativas à pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho;

IV - apoiar o SPJ em suas relações com as comunidades científicas, nacional e internacional, e em eventos da RPJSJT; e

V - manifestar-se, por meio de pareceres individuais ou coletivos, sobre qualquer tema que o Coordenador do SPJ lhe submeter.

Parágrafo único. O CCPJ reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador, de modo presencial, telepresencial ou híbrido.

Art.11º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Presidência 221 de 26 de setembro de 2022, referendado pela RA 127/2023 de 31 de agosto de 2023 e as disposições em contrário.

OBS.: ausentes, justificadamente, os excelentíssimos Desembargadores Sérgio Murilo Rodrigues Lemos (em licença-prêmio), Marco Antônio Vianna Mansur (em licença-prêmio) e Ricardo Tadeu Marques da Fonseca; acompanharam a sessão as excelentíssimas Juízas e os excelentíssimos Juízes Angélica Cândido Nogara Slomp, auxiliar da Presidência, Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira, auxiliar da Corregedoria, e Sandra Cristina Zanoni Cembraneli, Presidente da AMATRA-PR.

Curitiba, 27 de abril de 2026.

FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

Disponibilizada no DEJT de 04/05/2026

Publicação: 05/05/2026